

NOVO EDITAL RETIFICADO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2221/2026

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

TIPO: "MAIOR DESCONTO", representado pelo maior percentual de desconto incidente sobre o preço de cada item (Serviços e Peças) constante no Anexos II do presente edital.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **execução indireta no regime de empreitada por preço global e critério de julgamento por MAIOR DESCONTO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872 de 21 de janeiro de 2025 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e2.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e2.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h** do dia **14/09/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, o percentual de 0,1% (um décimo por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da

licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e2.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão. No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO I-A – TABELA 03 (PEÇAS, CÓDIGOS E VALORES);
ANEXO I-B – TABELA 04 (SERVIÇOS, CÓDIGOS E VALORES);
ANEXO II – OBJETO E VALOR ESTIMADO;
ANEXO III – DECLARAÇÕES;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de manutenções corretivas com reposição de peças genuínas e originais do fabricante, considerando atividades de planejamento, acompanhamento, medição e execução, nos equipamentos da fabricante **Franklin Eletric (detentora da marca Bombas Leão)**, de montagem selada, instaladas e em operação nos diversos Centros de Produção, Reservação e Distribuição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, constantes da Tabela 01, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

1.2. FINALIDADE: Fundamenta-se face a necessidade premente de continuidade operacional dos Centros de Produção, Reservação e Distribuição (CPRD) que possuem poços tubulares profundos, a fim da manutenção em estoque de bombas reserva capazes de operar de forma imediata e incondicional.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Manutenção Elétrica – SME, subordinado à Gerência de Manutenção e Operação, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes nos Anexos deste Edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de menor preço (maior desconto) em relação ao último lance dado pelo

próprio licitante.

5.3.2. A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, o percentual de 0,1% (um décimo por cento), tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.9.2. O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**), indicando o valor global da proposta em expressão numérica e por extenso; e também, o percentual total do desconto, incidente de maneira uniforme sobre os itens do ANEXO II.

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, e a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.5. O preço **total** (apurados mediante maior desconto) deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital**.

6.2. Na Proposta deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

6.2.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) em expressão numérica e por extenso;

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

6.2.4.1. A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá sobre os itens da planilha conforme descrito no Item 6.1.4. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto de **forma única** para materiais e serviços;

6.2.4.2. A marca/procedência do material/peça objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Descrição/Observações".

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira; e tudo o que mais constar do **Item 13** do Termo de Referência – Anexo I.

6.2.6. Prazo de prestação dos serviços: 05 (cinco) anos contados da data da emissão da assinatura do instrumento de contratação ou a partir da emissão da Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

6.2.6.1. Os prazos, as condições de atendimento, bem como de agendamento constam dos **Itens 7 e 8** do Termo de Referência – Anexo I.

6.2.7. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.8. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.9. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.10. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

6.4. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A intenção da visita deverá ser comunicada ao Setor de Manutenção Elétrica – SME, da GMO, para agendamento, através do e-mail: sme@saaesaocarlos.com.br e/ou paulo.eletrica@saaesaocarlos.com.br, ou através do telefone (16) 3373-6426, nos dias úteis, que agendará as visitas;

6.5.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

6.5.4. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: sme@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MAIOR DESCONTO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.

8.1.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.1.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.1.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, bem como esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.2.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.2. O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema informatizado.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço por meio do maior desconto; para o objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.1.1. O maior desconto para o Lote será obtido através da fórmula seguinte:

DESCONTO GLOBAL = DP x 0,70 + DS x 0,30

ONDE:

DP: desconto em peças (%),

DS: desconto em serviços (%).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

f.1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT-Conselho Regional dos Técnicos Industriais), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a.1) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

b) Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento pretendido (equivalente a 13 equipamentos); considerando-se a parcela de maior relevância e valor significativo a manutenção em pelo menos 01 (um) equipamento de maior potência, quer seja 200 CV.

Obs: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones, e-mail); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

c) Atestado acervado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, **na área de engenharia mecânica e/ou elétrica**, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a a manutenção em pelo menos 01 (um) equipamento de maior potência, quer seja 200 CV.

d) A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

II) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

OBS.: O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (10.4.3), letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Manutenção e Operação – GMO.

e) Declaração do fabricante atestando que a empresa é autorizada a prestar serviços de manutenção e assistência técnica para os equipamentos, conforme item 4 do ANEXO I – Termo de Referência.

f) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

f.1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

g) Declaração conforme **ANEXO III** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 6) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 7) Que se compromete de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;
- 8) Que possui a infraestrutura e atenderá as exigências constantes do Item constante do Item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I, e que apresentará documentação comprobatória por ocasião da emissão da Ordem de Serviços;
- 9) Que atenderá à qualificação procedimental na forma das exigências constantes do Item constante do Item 4.6 do Termo de Referência – Anexo I, e que apresentará documentação comprobatória por ocasião da emissão da Ordem de Serviços.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) exercícios sociais assim apresentados:

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: **o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.**

c) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), correspondente a 10% do previsto para esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

10.4.5 – Outras Comprovações (DECLARAÇÕES):

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.

c) Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo III**.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição

de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.5.1. Em havendo a interposição de recurso, as razões, bem como as contrarrazões deverão ser obrigatoriamente enviadas para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, ainda que inseridas na plataforma.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os

dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação (TCN)**, em conformidade com o **Anexo VI**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desistente.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o instrumento de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Será admitida a subcontratação na forma estabelecida Item 7.12 do Termo de Referência – Anexo I.

12.10. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 18/49
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Item 6 do Termo de Referência – Anexo I, até 30 (trinta) dias corridos, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: sme@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.6 – REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES:

13.6.1 - Os preços objeto do presente certame não sofrerão reajustes pelo prazo inicialmente contratados, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

13.6.1.1 – Em caso de prorrogação da contratação, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

13.6.2 – Poderão haver acréscimos ou supressões nos quantitativos do objeto da contratação, mediante justificativa, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.13/2021.

13.6.3 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês, contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.30.04.1100000 e 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.3904.1100000.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 19/49
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos daquelas constantes do Item 18 do Termo de Referência – Anexo I, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos - SP, 26 de agosto de 2026.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem como objetivo criar condições econômicas e técnicas buscando o aperfeiçoamento, utilizando-se de equipamentos, procedimentos, ferramentas, materiais e métodos que proporcionem melhorias de desempenho, confiabilidade e permanente operação dos "**Conjuntos Motobombas Submersas**" instalados nas Captações de Poços Tubulares Profundos, localizados em diversos pontos do município de São Carlos - SP.

Para tanto, visa a contratação de empresa especializada para realização de manutenções corretivas e preventivas destes equipamentos da fabricante Franklin Electric (marca "Bombas Leão")

2. ESCOPO DE FORNECIMENTO BÁSICO

2.1 Fica estabelecido o seguinte escopo de fornecimento para as manutenções:

- Retirada do(s) equipamento(s) no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do município de São Carlos, preferencialmente em um dos almoxarifados do SAAE, na modalidade CIF;
- Inspeção inicial e verificação de danos externos;
- Desmontagem total do equipamento e verificação de danos nas partes internas da Bomba e Motor (com registros fotográficos);
- Elaboração e envio de Laudo Técnico e Orçamentário inicial, contemplando a proposta técnica/comercial para posterior aprovação;
- Reparo do equipamento mediante aprovação formal da CONTRATANTE;
- Pintura geral (conforme Normas aplicáveis), caso aplicável;
- Ensaio elétrico (conforme Normas aplicáveis);
- Testes hidráulicos conforme descrição em Termo de Referência;
- Elaboração do Relatório de Inspeção Final;
- Embalagem e proteção do equipamento para transporte seguro e armazenamento;

2.2 O presente Termo de Referência especifica a contratação de empresa especializada para realização de manutenções corretivas, considerando atividades de planejamento, acompanhamento, medição e execução, nos equipamentos da fabricante Franklin Electric (detentora da marca "Bombas Leão"), de montagem selada, instaladas e operacionais nos diversos Centros de Produção, Reservação e Distribuição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, constantes na Tabela 01, para um período mínimo 05 (cinco) anos, renováveis até 60 (sessenta) meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja comunicação e anuência, com antecedência, por escrito.

2.3 A Tabela 01 apresenta os conjuntos motobombas da marca Leão que serão contempladas pelo contrato de manutenção, mas não se limitam somente a estas. Na sua alteração (pela ampliação ou exclusão de algum conjunto), a CONTRATADA será informada pela CONTRATANTE;

Item	Qtdd	Modelo	Potência (CV)	Tensão (V)	Corrente nominal (A)
1	1	S160-10	200	440	260
2	1	S160-09	185	440	240
3	1	S160-9 (inox)	185	440	240
4	1	S160-08	160	440	210
5	1	S120-09	115	440	160
6	1	S80-13	125	440	173
7	3	S80-11	100	440	140
8	1	S85-07	85	440	119
9	1	S70-10	75	440	105
10	2	S45-18	65	440	92

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 23/49
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

11	1	S45-16	55	440	78
12	2	S30-15	30	220	84
13	1	R20A-22	22,5	220	62
14	1	S30-13	27,5	220	77
15	1	S40-9	22,5	220	62
16	1	R28A-10	20	220	57
17	1	R28-13	25	220	67
18	1	R20A-17	18	220	53,3
19	1	R26-08	15	220	42
20	1	R16-13	15	220	42
21	1	R16-12	15	220	42
22	1	R12-11	9	220	24,5
23	1	R16-8	9	220	24,5
24	1	R11A-12	8	220	23,5
25	2	R11A-06	4	220	13
26	1	R11-07	5	220	15

Tabela 01 – Conjuntos Motobombas da Franklin Electric presentes no SAAE São Carlos

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Justifica-se a presente contratação visando a continuidade operacional dos Centros de Produção, Reservação e Distribuição (CPRD) que possuem poços tubulares profundos, buscando manter em estoque bombas reservas capazes de operar de forma imediata e incondicional;

3.2 A operação e captação de água de poços profundos representa 63% de toda a água consumida pela cidade de São Carlos – SP;

3.3 Estas bombas operam em regime severo e muitas vezes de forma ininterrupta, o que reduz consideravelmente sua vida útil e confiabilidade. Como fator agravante, há oscilações ou mesmo interrupções abruptas no fornecimento de energia elétrica, fazendo o equipamento ser desligado de forma não controlada, provocando muitas vezes sua falha eletro-mecânica;

3.4 A falha deste tipo de bomba causa severos prejuízos no abastecimento da região abrangida pelo CPRD, exigindo da autarquia manter em estoque bombas para imediata utilização, assim como agilidade na recomposição deste estoque.

4. QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA

A empresa deve ser Assistência Técnica Autorizada da Franklin Electric referente a marca “bombas Leão”, comprovando documentalmente esta situação, devendo atender também aos itens abaixo.

4.1 Qualificação Técnica Operacional

Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do proponente para a atividade pertinente e compatível com as características e quantidade estabelecidas neste Termo de Referência, comprovando capacidade técnico-operacional no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do objeto pretendido.

a) Relativo à potência, para comprovação de competência técnica, considerar-se-á a manutenção de ao menos uma unidade da de maior potência do objeto pretendido;

b) O(s) equipamento(s) citado(s) no(s) Atestado(s) deve(m) ser do mesmo fabricante objeto deste documento, com características semelhantes nos aspectos funcionais, de aplicação e potência;

c) Os atestados obrigatoriamente devem conter as seguintes informações:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura do responsável; Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível

com a quantidade apresentada neste Termo de Referência; Período de fornecimento/prestação de serviço: início–fim (se for o caso);

d) Os atestados que gerarem alguma margem de dúvida, interpretação ou que não apresentarem claramente os dados solicitados como descritos anteriormente, serão desconsiderados para disputa do certame;

4.2 Infraestrutura

A proponente deverá possuir oficina própria, ferramental e instalações específicas para manutenção, suporte técnico e assistência técnica, com competências para (re)dimensionamento, adequações e aplicações dos equipamentos listados, devendo para isto, ter minimamente os seguintes equipamentos:

- a. Sistema de carga e descarga por içamento e manuseio adequado dos equipamentos compatível com as dimensões e massa dos conjuntos listados, objeto deste Termo de Referência;
- b. Sistema de Lavagem e Limpeza da Bomba;
- c. Unidade de metrologia para verificação dimensional dos conjuntos – características elétricas, hidráulicas e mecânicas. Os Instrumentos de medição devem ser regularmente aferidos, correlacionados às necessidades aplicadas à reforma de bombas e motores como: Micrômetros, Paquímetros, Voltímetros, Amperímetros, Megôhmetros, Tacômetros, Termômetros digital laser, Medidores de Vibração Geral;
- d. Sistemas de Desmontagem e Montagem (prensas, talhas, dispositivos ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção);
- e. Bancada de ensaio com instrumentos de medição calibrados e rastreáveis RBC (Rede Brasileira de Calibração).

Para efeito de comprovação da estrutura exigida, o SAAE São Carlos poderá solicitar diligência de equipe técnica para verificação e inspeção das instalações da proponente.

4.3 Peças de Reposição

Buscando assegurar que as manutenções e reparos nos equipamentos existentes, assim como garantir que as peças a serem substituídas sejam genuínas e originais do fabricante, o proponente deve demonstrar, no ato de assinatura do contrato, ter livre acesso às peças e componentes originais através de documentação emitida pelo fabricante do objeto desse certame, válido durante a vigência deste contrato, ou qualquer outra comprovação de que tem acesso à tais componentes.

4.4 Certidões

4.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou ainda de Classe Similar, atualizada, em nome da empresa;

4.4.2 Certidão de Registro do profissional competente legalmente habilitado e detentor de atribuições compatíveis com as atividades pelas quais assumirá responsabilidade técnica - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou ainda de Conselho Profissional Competente Similar.

4.5 Qualificação Técnica Profissional

4.5.1 Pessoal treinado e especializado para manutenção, suporte técnico e assistência técnica, (re)dimensionamento, adequações e aplicações dos equipamentos listados;

4.5.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional de ao menos 01 (um) profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional com a empresa;

4.5.3 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.6 Qualificação Procedimental

4.6.1 A proponente deverá possuir os procedimentos especificados, padrões metrológicos e de qualidade exigidos pelo fabricante das bombas FE – Franklin Electric, reestabelecendo a originalidade dos respectivos equipamentos, atingindo o mesmo desempenho, confiabilidade e durabilidade de um equipamento 100% novo, salvo exceções tratadas a parte em comum acordo;

4.6.2 A proponente deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente à execução dos serviços;

5. VISITA TÉCNICA

5.1 A visita técnica nos locais de movimentação dos Conjuntos Motobombas é facultativa, podendo o licitante optar por não fazê-la. Entretanto a CONTRATANTE ratifica que é altamente recomendável visitar os locais onde serão retiradas as bombas (almoxarifados) para o perfeito entendimento das demandas, dificuldades, para verificação das condições de acesso e movimentação de carga, para uma precisa e assertiva elaboração das propostas.

5.2 Caso seja o entendimento pela realização da visita técnica nos locais onde ficam armazenadas as bombas (local de retirada e devolução), as datas e horários serão previamente agendados pelo proponente pelo telefone (16) 3373-6426 ou pelos e-mails sme@saaesaocarlos.com.br e paulo.eletrica@saaesaocarlos.com.br

5.3 A visita técnica será registrada e oficializada através do completo preenchimento do documento ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, o qual será juntado aos documentos do certame pelos proponentes.

5.4 O proponente que optar por não realizar a visita técnica, antecedentemente atesta e confirma que entendeu e compreendeu toda e qualquer dificuldade na execução dos serviços contratados, durante a execução contratual, dificuldades operacionais, prazos e logísticas oriundas da formulação de custos implícitos na elaboração das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS e PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação do seu término, mediante a prestação dos serviços e/ou entrega do(s) equipamento(s) ao SAAE, apresentação da Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

6.2 A vigência mínima do contrato será de 05(cinco anos) após assinatura;

6.3 O Contrato, havendo interesse bilateral, pode ser prorrogado por igual período até o limite máximo previsto em Lei;

6.4 Atualização de valores será anual conforme índice oficial do Governo (IPCA-FGV);

6.5 ICMS, PIS, COFINS e IPI devem estar inclusos nos preços de peças listadas;

6.6 ISS devem estar inclusos nos preços dos Serviços;

6.7 Considerando os limites legais, não há obrigação de se consumir todos os valores disponibilizados para os serviços e peças;

6.8 O pagamento das atividades de manutenção será realizado quando houver fato gerador e mediante apresentação de Nota Fiscal e Laudo de Inspeção Final;

6.8 O valor de contrato de R\$210.000,00 é apenas uma referência atualizada com base em contratos anteriores e análogos, podendo não ser totalmente utilizado no decorrer do contrato. Não será reduzido em função dos descontos dados no momento do processo licitatório;

7. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS e PRAZOS

7.1 As retiradas e devoluções dos equipamentos deverão ser previamente planejadas junto ao gestor do contrato legalmente nomeado e agendadas pelo telefone (16) 3373-6424 e preferencialmente pelos e-mails sme@saaesaocarlos.com.br e paulo.eletrica@saaesaocarlos.com.br.

7.2 As retiradas e devoluções dos equipamentos serão na modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight), e devem ser executadas prioritariamente na sede Administrativa do SAAE São Carlos-SP localizada no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1500 – V. Lutfalla – São Carlos – SP CEP 13570-390;

7.3 Não se tratando de uma obrigação contratual, eventualmente, havendo a necessidade ou interesse da CONTRATANTE diante de uma situação atípica, em emergência/urgência ou do comprometimento das operações de captação de água, também poderá retirar/entregar os equipamentos nas oficinas de manutenção da CONTRATADA.

7.4 Laudo Técnico e Orçamentário Inicial

7.4.1 A CONTRATADA, ao receber o equipamento inoperante, deverá realizar ações que permitam a elaboração de um Laudo Técnico e Orçamentário Inicial de forma detalhada (doravante denominado de Laudo Técnico), o qual deverá conter minimamente:

- a. Condições das peças e causas prováveis dos danos nas mesmas;
- b. Registro fotográfico de todas as peças com danos, as quais serão substituídas ou recuperadas;
- c. Os serviços a serem executados de acordo com cada item, descrição e valores conforme Listagem de Serviços e Valores de Referência, com o respectivo desconto acordado em contrato;
- d. Lista de peças a serem substituídas de acordo com o item-referência, descrição e valores conforme Listagem de Peças e Valores de Referência, com o respectivo desconto acordado em contrato;
- e. Apresentar o valor completo, com prazo de entrega, todos os impostos e despesas de um equipamento similar novo com todos os impostos, frete e seguro para referência;

7.4.2 Obrigatoriamente cada equipamento enviado/recebido terá seu Laudo Técnico de diagnóstico, peças e serviços descritos;

7.5 Mediante solicitação formal e agendamento, a CONTRATANTE poderá acompanhar a abertura e desmonte da bomba desde a fase inicial nas dependências da CONTRATADA;

7.6 A CONTRATADA somente poderá iniciar a realização da manutenção após o Gestor/Fiscal do Contrato aprovar formalmente o Laudo Técnico;

7.7 O Laudo Técnico deve ser enviado para os seguintes e-mails: sme@saaesaocarlos.com.br e gmo@saaesaocarlos.com.br;

7.8 A apresentação do Laudo Técnico pela CONTRATADA não está vinculada ao compromisso de reparo;

7.9 Após análise do Laudo Técnico emitido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela:

7.9.1 Execução dos Reparos - emitindo uma Autorização de Serviços, de maneira formal, a qual dará início à contagem do prazo executivo;

7.9.2 Não execução dos reparos - Neste caso, a notificação de não execução dos serviços e justificativas será feita por escrito e enviado à CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Laudo Técnico, via e-mail.

7.10 Transporte dos Equipamentos

7.10.1 A coleta e o transporte dos equipamentos (que ocorrerão na modalidade CIF) deverão ser realizados por pessoal qualificado devidamente uniformizados e identificados por crachás, com suas autorizações (CNH) válidas;

7.10.2 O veículo a ser utilizado deverá ser do tipo aberto. É inviável a utilização de veículos fechados tipo "Baú" ou "Furgão", por grande dificuldade no carregamento/descarregamento dos equipamentos;

7.10.3 Quaisquer danos aos equipamentos decorrentes da carga / transporte / descarga, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que arcará com os eventuais prejuízos;

7.10.4 Para o envio da(s) bomba(s) para manutenção, a CONTRATANTE não possui recursos para acondicionar os equipamentos em pallets ou qualquer outra forma de embalagem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o correto acondicionamento na carroceria do veículo aberto, assim como sua amarração;

7.10.5 Quando houver remoção e transporte dos equipamentos não reparados (no caso de inviabilidade de reparo), as despesas e responsabilidade ficarão por conta exclusiva da CONTRATANTE;

7.11 Disponibilidade e Troca de peças

7.11.1 A CONTRATADA deverá gerenciar o estoque permanente das principais peças das bombas listadas em Tabela 01, antecipando-se aos tempos de fabricação para atendimento dos prazos estabelecidos, devendo ser 100% novas, de primeiro uso, não reconcondicionadas, genuinamente originais dos equipamentos da fabricante Franklin Electric, com garantia de fábrica quanto as suas características físicas, metrológicas, elétricas e de eficiência. As exceções devem ser tratadas caso a caso, de forma documentada;

7.11.2 A não troca de uma peça parcialmente desgastada ou que ainda seja considerada em boas condições para operação, com ou sem recuperação, poderá ser permitida; este fato deve ser relatado no Laudo Técnico – Relatório Final;

7.11.3 Todas as peças substituídas nas manutenções e procedimentos relevantes devem ter registro descritivo e fotográfico, apresentados no Relatório de Inspeção Final;

7.11.4 Para fins de fiscalização da execução contratual, eventualmente, em até 30 (trinta) dias corridos após o pagamento do respectivo serviço de manutenção, as peças substituídas poderão ser solicitadas pelo fiscal/gestor do contrato. Deverão estar acondicionadas em caixas apropriadas, com a documentação e identificação do equipamento reparado e disponibilizadas para retirada pela CONTRATANTE;

7.11.5 Após 30 (trinta) dias corridos, as peças substituídas, não sendo solicitadas, poderão ter a destinação adequada considerando e respeitando-se questões ambientais;

7.12 Subcontratações e Terceirização dos Serviços

7.12.1 Não há impedimento quanto à terceirização ou subcontratação de atividades não críticas dos serviços diretamente relacionados ao objeto descrito neste Termo de Referência, entretanto ratifica-se que são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os aspectos legais, fiscais e trabalhistas, em especial a gestão de qualidade dos serviços prestados e cumprimento de prazos acordados isentando previamente a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais;

7.12.2 Entendem-se como críticas as atividades de Desmontagem, Inspeção e Laudo Técnico Inicial, Rebobinamento do Motor Elétrico, Substituição de Selos Mecânicos, Mancais e Buchas, Rotores e suas contrapeças, Montagem e Testes finais com a elaboração do Relatório de Inspeção Final;

7.12.3 Havendo necessidade de subcontratações de atividades críticas, a CONTRATANTE deve ser informada e dar seu aceite para a continuidade dos serviços.

8 AGENDAMENTOS E PRAZOS

8.1 – Tempos para realização das atividades

Atividade	Tempo	Observação
Acolhimento e registro da solicitação de chamado pelo CONTRATANTE	2	Dias úteis em horário comercial
Mobilização e Atendimento no Local da disponibilização dos equipamentos	2	Dias úteis em horário comercial
Desmontagem, inspeção, elaboração do Laudo Inicial e Orçamento	5	Dias úteis
Execução do conserto e relatório final	35	Dias úteis, contados após aprovação do orçamento
Entrega do equipamento	2	Dias úteis em horário comercial

Tabela 02: prazos para manutenção corretiva

- **Prorrogação:** o prazo máximo para execução dos serviços de manutenção corretiva (conserto e relatório final) poderá ser prorrogado com a autorização do fiscal do contrato, condicionado à solicitação formal da CONTRATADA pela apresentação de uma justificativa técnica via e-mail.

- **Demandas Emergenciais:** entendem-se como demandas emergenciais ou urgentes todas aquelas que envolvem a paralisação parcial ou total da captação de água dos CPRD, exclusivamente quando da ausência de equipamentos de bombeamento (reserva ou operação) para substituição ou ativação, que comprometa a produção de água no volume nominal. Neste caso, a CONTRATADA deverá ter um planejamento para tais situações anormais, mesmo que fora do horário comercial ou final de semana / feriados.

9. TESTES E RELATÓRIO DE INSPEÇÃO FINAL

9.1 Para os Testes Finais da bomba após sua manutenção, a CONTRATADA deve utilizar métodos/procedimentos, bancada de testes e ferramental especializado, dispositivos de metrologia e sistemas de qualidade compatíveis com os modelos listados na Tabela 01, de forma que tenha capacidade de medição das seguintes grandezas:

- a) hidráulicas – vazão, pressão;
- b) elétrica – corrente, tensão, potência elétrica e isolamento elétrico;

9.2 Estes testes poderão ser acompanhados pela CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento;

9.3 Os equipamentos de medição utilizados nos testes deverão estar calibrados, com seus certificados válidos e rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC;

9.4 A metodologia de testes deve ser documentada e atender à padrões estabelecidos pelo fabricante do Conjunto Motobomba Submersa;

9.5 Na impossibilidade da realização de testes nos valores nominais de vazão e pressão, poderá ser analisada e autorizada a sua execução em outros pontos operacionais, sempre sob a anuência da CONTRATANTE, identificando no relatório esta condição, mantendo-se toda a rastreabilidade desta condicionante. Neste caso, a CONTRATADA poderá ser convocada para comparecer ao local de sua instalação, à época desta, para acompanhar sua primeira operação;

9.6 São permitidos desvios de até 10% (dez por cento) em relação à curva original do modelo em questão (rendimento, vazão e altura manométrica). Portanto, a bancada de teste deve ser compatível com os desvios citados.

9.7 Deve ser emitido um Relatório de Inspeção Final para cada unidade que passar por manutenção, contendo:

- a) Completa identificação do equipamento, data e executor;
- b) Resultados dos ensaios e testes finais, contendo minimamente:
 - Curva de Vazão x Pressão (percorrendo toda possibilidade operacional – pressão zero até o seu "shut off") contendo todos os pontos da tabela da curva característica do equipamento;
 - Potência consumida em toda a extensão da curva Vazão x Pressão;
 - isolamento elétrico
 - Rendimento eletro hidráulico
- c) Registro fotográfico das peças novas utilizadas;
- d) Registro fotográfico das peças usadas e reclassificadas como aptas;
- e) Registro descritivo dos procedimentos relevantes;
- f) Recomendações para próximas manutenções.

9.8 Durante a execução dos serviços a equipe deverá estar atenta para identificação de pontos de melhoria e otimização no equipamento, sugerindo e relatando soluções. Desta forma, o conteúdo dos procedimentos de manutenção deverá ser enriquecido com a contribuição da equipe

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Obrigatoriamente os proponentes devem elaborar e apresentar suas propostas com base no MODELO DE PROPOSTA, buscando fácil interpretação, clareza e maior precisão possíveis.

10.2 A classificação das propostas será pelo critério de MAIOR DESCONTO GLOBAL, obtido pela aplicação de descontos para Peças e Serviços. Os descontos para Peças e Serviços podem assumir valores diferentes entre si, partindo do valor 0 (zero) até o teto permitido em lei;

10.3 O valor do desconto dado para as Peças será único e terá abrangência irrestrita a todas as peças dos diversos conjuntos;

10.4 O valor do desconto dado para os Serviços será único e terá abrangência irrestrita a todos os tipos de serviços dos conjuntos;

10.5 Baseado no histórico dos serviços executados pela CONTRATANTE, o Desconto Global será obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{Desconto Global} = DP \times 0,70 + DS \times 0,30$$

Onde: DP: desconto em peças (%); DS: desconto em serviços (%)

EXEMPLO	um desconto global de 5% pode ser atingido aplicando-se as seguintes composições de desconto: <u>DP=5% e DS=5%; DP=6% e DS=2,67%; DP=3% e DS=9,67%</u> (ou qualquer outra combinação).
----------------	--

10.6 Após a declaração do vencedor do certame, os descontos praticados (DP e DS) devem ser declarados em proposta atualizada. Estes valores serão considerados na execução contratual e registrados no sistema de compras. Estes descontos serão aplicados irrestritamente por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.

10.7 Os valores base para aplicação do desconto para as Peças e Serviços estão apresentados nas Tabelas 03 e 04, nos Anexos I e II, respectivamente.

11. GESTÃO RISCOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO.

11.1 Os proponentes devem considerar em suas propostas os custos para o pleno constante atendimento da RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023;

11.2 A CONTRATADA, durante manutenções nas dependências do CONTRATANTE, obrigatoriamente observará e atenderá todo o disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 que DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA E

MEDICINA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

download: <https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>

11.3 Não será permitida em hipótese alguma a atuação de funcionários da CONTRATADA, dentro das dependências do CONTRATANTE, sem identificação (crachá-Uniforme) e os EPI's obrigatórios para a atividade especificada neste Termo de Referência.

11.4 Quando das atividades de manutenção nas dependências do CONTRATANTE, estas poderão ser fiscalizadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, o qual tem autoridade e autonomia para suspender as atividades e notificar formalmente a CONTRATADA caso seja verificada ausência de EPI's, irregularidades, não conformidades ou risco à saúde e segurança dos trabalhadores.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 Fiscalizar, verificar e acompanhar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, proposta e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento das medições;

12.3 Facilitar o acesso às áreas e propiciar as condições necessárias à realização dos serviços ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos;

12.4 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual – EPIs, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos;

12.5 Quando aplicável, planejar e elaborar cronograma de execução dos serviços em conjunto com a CONTRATADA;

12.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do contrato, através do Servidor designado pela Autoridade Competente da CONTRATANTE;

12.7 Comunicar imediatamente à CONTRATADA eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras;

12.8 Após apresentação das medições dos serviços, atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizando o fiel cumprimento do contrato;

12.9 Conferir as Notas Fiscais/Faturas de serviço e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços;

12.10 Solicitar o cancelamento e devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidade para as devidas correções;

12.11 Conferir as medições dos serviços executados e, estando de acordo, efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

12.12 Notificar antecipadamente à CONTRATADA e aplicar as eventuais penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

12.13 Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato;

12.14 Disponibilizar Servidor Público capacitado e competente para acompanhar e auxiliar a abertura e fechamento de registros, tampas, válvulas, alçapões, quando necessário, visando acompanhamento e liberação da área;

12.15 Exercer a fiscalização por Servidor Público capacitado e devidamente treinado especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;

12.16 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

12.17 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

12.18 Nos Termos da Lei, a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIAS

13.1 Os serviços e peças utilizadas durante a manutenção serão garantidos pelos seguintes períodos, o que ocorrer primeiro:

a) **180** (cento e oitenta) **dias** a partir da data de instalação e operação da bomba.

Ou

b) **3 (três) anos** contados a partir da finalização da manutenção.

13.2 Acionada a garantia, a contagem do prazo é cessada enquanto os equipamentos estiverem em orçamento e manutenção, sendo retomada a partir de sua instalação e operação;

13.3 Acionada a garantia, poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE o acompanhamento de todo o processo de desmonte e verificação da causas, assinando o laudo conjuntamente com a CONTRATADA;

13.5 As condições excepcionais de garantia devem estar explicitamente descritas nos Laudos/Relatórios de Inspeção Final;

13.6 No caso em que o(s) equipamento(s) não atenda(m) os requisitos mínimos estabelecidos nas condições de garantia, a CONTRATADA substituirá em caráter provisório o(s) equipamento(s) que passaram por manutenção recente;

13.7 O equipamento substituído deve atender no mínimo as mesmas condições operacionais do equipamento em manutenção;

13.8 A CONTRATANTE, após os reparos dos equipamentos, caso identifique alguma anormalidade para fins de fiscalização da execução contratual, fica previamente autorizada, na presença de técnicos da CONTRATADA, a efetuar aberturas e/ou desmontagens, bem como realizar ensaios a fim de comprovar a qualidade das peças e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados nas manutenções corretivas, sendo esta situação enquadrada na garantia;

13.9 A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos equipamentos e reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que os defeitos sejam corrigidos.

14. DO PREPOSTO LEGAL

14.1 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA manterá em seu quadro de funcionários 1 (um) preposto legalmente nomeado na qualidade de responsável técnico, de formação superior (tecnólogo ou engenheiro - mecânico ou elétrico) devidamente registrado no respectivo conselho representativo.

14.2 O preposto deve fazer parte do quadro permanente da empresa vencedora do certame na data da realização da Sessão Pública do Pregão, na condição de: - empregado; - sócio; - diretor, ou - autônomo com apresentação de contrato de prestação de serviços no ato da assinatura da Autorização de Serviços.

15. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei e exclusivamente no interesse público do Município.

15.2 Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame, não serão aceitas mudanças, alterações, adaptações, transferências de responsabilidades ou mudanças das especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo inequívoca justificativa, eventual e posterior autorização do CONTRATANTE.

16. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – PEÇAS e SERVIÇOS

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/49
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

As tabelas 03 e 04 apresentam o detalhamento das Peças e dos Serviços aplicáveis para toda a linha de Conjunto Motobomba Submersa da Marca Leão, sendo apresentadas nos Anexos I e II, respectivamente.

17. ANEXOS

Este Termo de Referência apresenta dois anexos

ANEXO I-A – Tabela 03 – lista detalhada de Peças, seus códigos e valores.

ANEXO I-B – Tabela 04 - lista detalhada de Serviços, seus códigos e valores

- Forma de apresentação: as tabelas são apresentadas conforme ordem crescente da codificação da peça ou serviço, exclusivamente.
- Valores: a coluna de Valor Unitário apresenta a valores em reais (R\$) praticados pela empresa "Fraklin Electric" (Franklin Electric Indústria de Motobombas Ltda), sendo considerados oficiais e ponto de partida para aplicação de descontos.
- Abrangência: contempla toda linha de conjuntos motobombas submersas da marca Leão.

São Carlos, 12 de Junho de 2026

ANEXO I-A

TABELA 03 (PEÇAS, CÓDIGOS E VALORES).

ANEXO I-B

TABELA 04 (SERVIÇOS, CÓDIGOS E VALORES).

OBS.: OS ARQUIVOS REFERENTES AOS ANEXOS SEGUEM AO FINAL DO EDITAL.



ANEXO II
DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

LOTE 01				
Item	Descrição	Qte.	Un.	R\$ estimado
1	Serviço de manutenção geral em conjuntos motobombas submersas da fabricante Franklin Eletric, marca Bombas Leão	01	Srv	R\$ 70.000,00
2	Substituição de peças	01	Srv	R\$ 140.000,00
Total do Lote 01:				R\$ 210.000,00

Legenda: Srv (serviço)

Erro! Fonte de referência não encontrada.

DECLARAÇÕES

OBJETO: Realização de manutenções corretivas com reposição de peças genuínas e originais do fabricante, considerando atividades de planejamento, acompanhamento, medição e execução, nos equipamentos da fabricante **Franklin Eletric (detentora da marca Bombas Leão)**, de montagem selada, instaladas e em operação nos diversos Centros de Produção, Reservação e Distribuição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, constantes da Tabela 01, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/____
PROCESSO Nº ____/____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;

c)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

c.1) que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

c.2) não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Declaração de acordo com as especificações do Item 10.4.3, letra "g" deste Edital:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 36/49
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

em toda a execução do contrato;

5) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;

6) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;

7) Que se compromete de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

8) Que possui a infraestrutura e atenderá as exigências constantes do Item constante do Item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I, e que apresentará documentação comprobatória por ocasião da emissão da Ordem de Serviços;

9) Que atenderá à qualificação procedimental na forma das exigências constantes do Item constante do Item 4.6 do Termo de Referência – Anexo I, e que apresentará documentação comprobatória por ocasião da emissão da Ordem de Serviços.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**** (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2).**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Realização de manutenções corretivas com reposição de peças genuínas e originais do fabricante, considerando atividades de planejamento, acompanhamento, medição e execução, nos equipamentos da fabricante **Franklin Eletric (detentora da marca Bombas Leão)**, de montagem selada, instaladas e em operação nos diversos Centros de Produção, Reservação e Distribuição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, constantes da Tabela 01, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

Item	Descrição	R\$ estimado	Desconto
1	Serviço de manutenção geral em conjuntos motobombas submersas da fabricante Franklin Eletric, marca Bombas Leão.	R\$ 70.000,00	_____%
2	Substituição de peças	R\$ 140.000,00	_____%
Desconto Global: _____% (por extenso):			
Desconto do Item 1 (por extenso):			
Desconto do Item 2 (por extenso):			
Garantia dos serviços e fornecimento:			
Validade da Proposta			
Condições de Pagamento			
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:			
Prazo da prestação de serviços e fornecimento:			

DESCONTO GLOBAL = DP x 0,70 + DS x 0,30

Onde:

DP: desconto em peças (%)

DS: desconto em serviços (%)

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2026.
Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DA FABRICANTE FRANKLIN ELETRIC, DE PROPRIEDADE DO SAAE, DE MONTAGEM SELADA, INSTALADAS E EM OPERAÇÃO NOS DIVERSOS CENTROS DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

Responsável pela gestão do contrato:
Setor de Manutenção Elétrica – SME (GMO)

Proc. Adm. nº 2221/2026
Pregão Eletrônico nº ____/____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, _____, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: _____, com sede na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, CEP _____, telefone: (00) _____, endereço eletrônico: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____, inscrita na Fazenda do Município de _____ sob o nº _____ neste ato representada por seu _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1– Constitui objeto do presente instrumento a realização de manutenções corretivas com reposição de peças genuínas e originais do fabricante, considerando atividades de planejamento, acompanhamento, medição e execução, nos equipamentos da fabricante **Franklin Eletric (detentora da marca Bombas Leão)**, de montagem selada, instaladas e em operação nos diversos Centros de Produção, Reservação e Distribuição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, constantes da Tabela 01, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do edital.

1.2 - Os Anexos A e B do Termo de Referência do Edital fazem parte integrante deste instrumento como seu ANEXO.

1.3 - A subcontratação de serviços específicos seguirá as disposições do Item 7.12 do Termo de Referência – ANEXO I, mediante justificativa e autorização do gestor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.

2.1 – O preço total dos serviços é de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), conforme detalhado na proposta da **CONTRATADA**, e quadro abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO
01	Serviço de Manutenção corretiva geral em conjunto motobombas submersa da fabricante Franklin Eletric marca Bombas Leão.	____%
02	Substituição de peças	____%
Desconto global %:		

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

2.4 – Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo deste contrato é de 05 (cinco) anos, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado até o limite decenal, desde que haja comunicação, atestado da autoridade competente de maior vantagem econômica e anuência, com antecedência, por escrito, nos termos da lei.

3.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a cada aniversário, sempre mediante notificação escrita e com antecedência mínima de 02 (dois) meses, sem quaisquer ônus às partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O Setor de Manutenção Elétrica – SME do SAAE fica credenciado como responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor para a função de "Gestor", proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 41/49

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada em via digital ao e-mail <sme@saaesaocarlos.com.br>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

5.2 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contados da data da comunicação de término da prestação, mediante a prestação dos serviços e retirada dos equipamentos pelo SAAE São Carlos, bem como apresentação da Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

5.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato e vir acompanhada do demonstrativo de pagamento dos salários e verbas trabalhistas dos empregados destacados para atuação dedicada ao SAAE.

5.4 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.30.04 e 29.01.17.512.5000.2.606.3.3.90.39.04; fonte: (4) - Recursos Próprios da Administração Indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Para a presente contratação fica dispensada a prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que aja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo observar fielmente as disposições contidas nos itens 4.2, 4.3, 4.6, 7, 8, 9, 12 e 13 do Termo de Referência – Anexo I, e ainda:

8.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

8.1.3 – Não transferir a responsabilidade quanto à execução deste contrato; observando-se o Item 12.9 do Edital e Item 1.3 Cláusula 1ª deste instrumento.

8.1.4 – Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

8.1.5 – Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

8.1.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

8.1.9 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

8.1.10 – Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas custas, os materiais cujo recebimento fora rejeitado pelo SAAE.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência, devendo comunicar quaisquer alterações relativas à sua qualificação jurídica (fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial etc.), dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

8.3 – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

8.4 - A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

9.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

11.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epígrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PROTEÇÃO DOS DADOS

13.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

13.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 44/49

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

13.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, accidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

13.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO APLICÁVEL

16.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Carlos, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE SÃO CARLOS
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/2023 – **PROCESSO Nº** ____/2023.

OBJETO: Realização de manutenções corretivas com reposição de peças genuínas e originais do fabricante, considerando atividades de planejamento, acompanhamento, medição e execução, nos equipamentos da fabricante **Franklin Electric (detentora da marca Bombas Leão)**, de montagem selada e em operação nos diversos Centros de Produção, Reservação e Distribuição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, constantes da Tabela 01, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome e cargo: Dêrike Rafael Contri - Presidente do SAAE

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo: _____

CPF: -

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

Pregão Eletrônico nº ____/2026
Processo nº ____/2026

Objeto: Realização de manutenções corretivas com reposição de peças genuínas e originais do fabricante, considerando atividades de planejamento, acompanhamento, medição e execução, nos equipamentos da fabricante **Franklin Eletric (detentora da marca Bombas Leão)**, de montagem selada, instaladas e em operação nos diversos Centros de Produção, Reservação e Distribuição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, constantes da Tabela 01, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do edital.

Atestamos que o(a) Sr(a)._____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento do(s) local(is) referente(s) à prestação dos serviços, tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

**Responsável pelo Setor de Manutenção Mecânica
(carimbo e assinatura)**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CRT, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)